

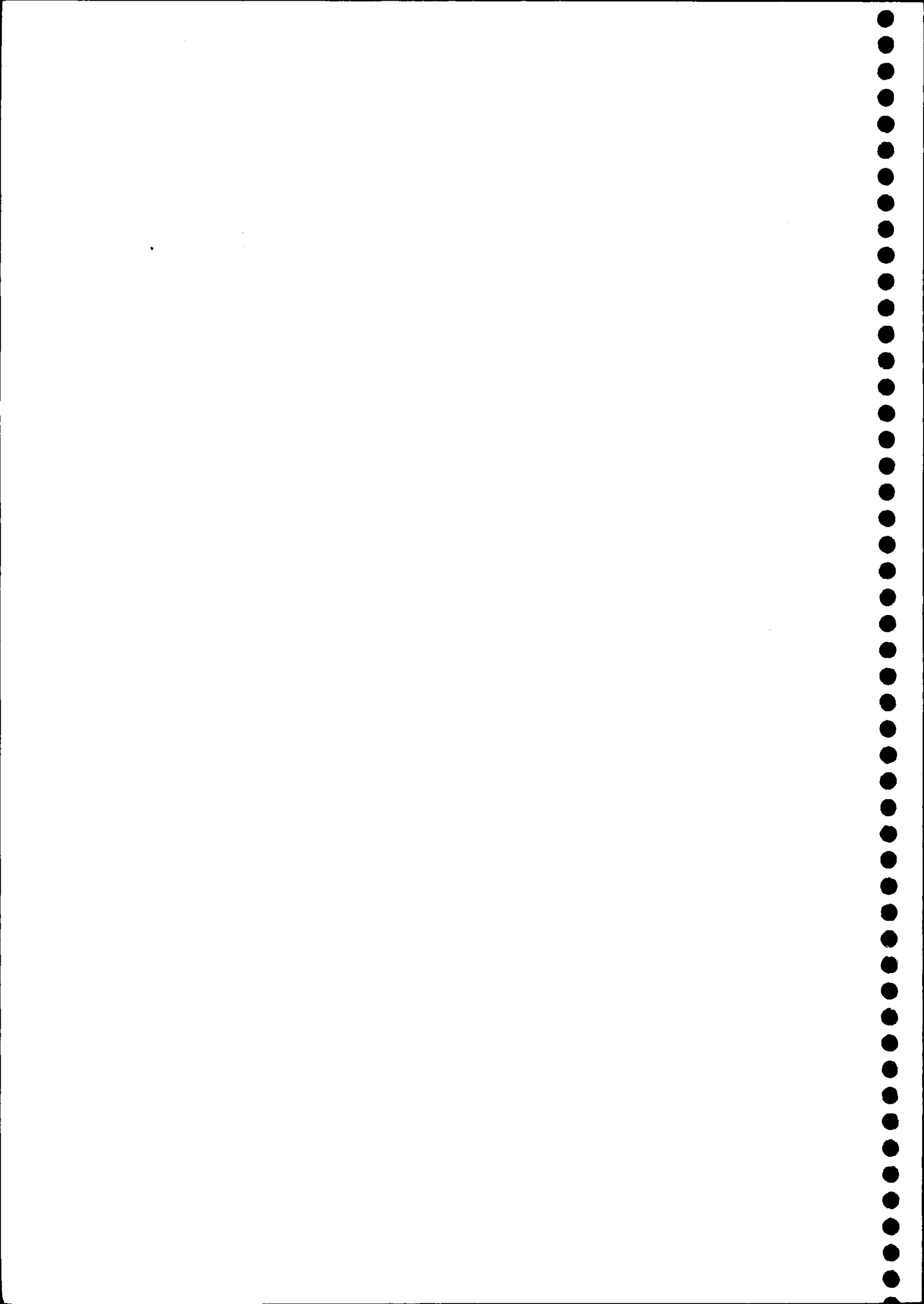


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Camara M. de Delmiro Gouveia
PROTOCOLO 118/06
Em 29/12/2006
AS 09:37 H.
Diretoria
Rafaela D. Silva
ASSESSOR DE GABINETE

LEI
N 883/2006
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
2007

VIA: CÂMARA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 883/2006 de 27 de junho de 2006

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de DELMIRO GOUVEIA faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal e ao Artigo 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro ele 2006. que compreendem:

- I** - as diretrizes, prioridades e metas para a Administração Pública Municipal;
- II** - a organização e a estrutura do Orçamento Municipal;
- III** - a administração da dívida;
- IV** - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributaria do Município.
- VI** - as disposições finais;

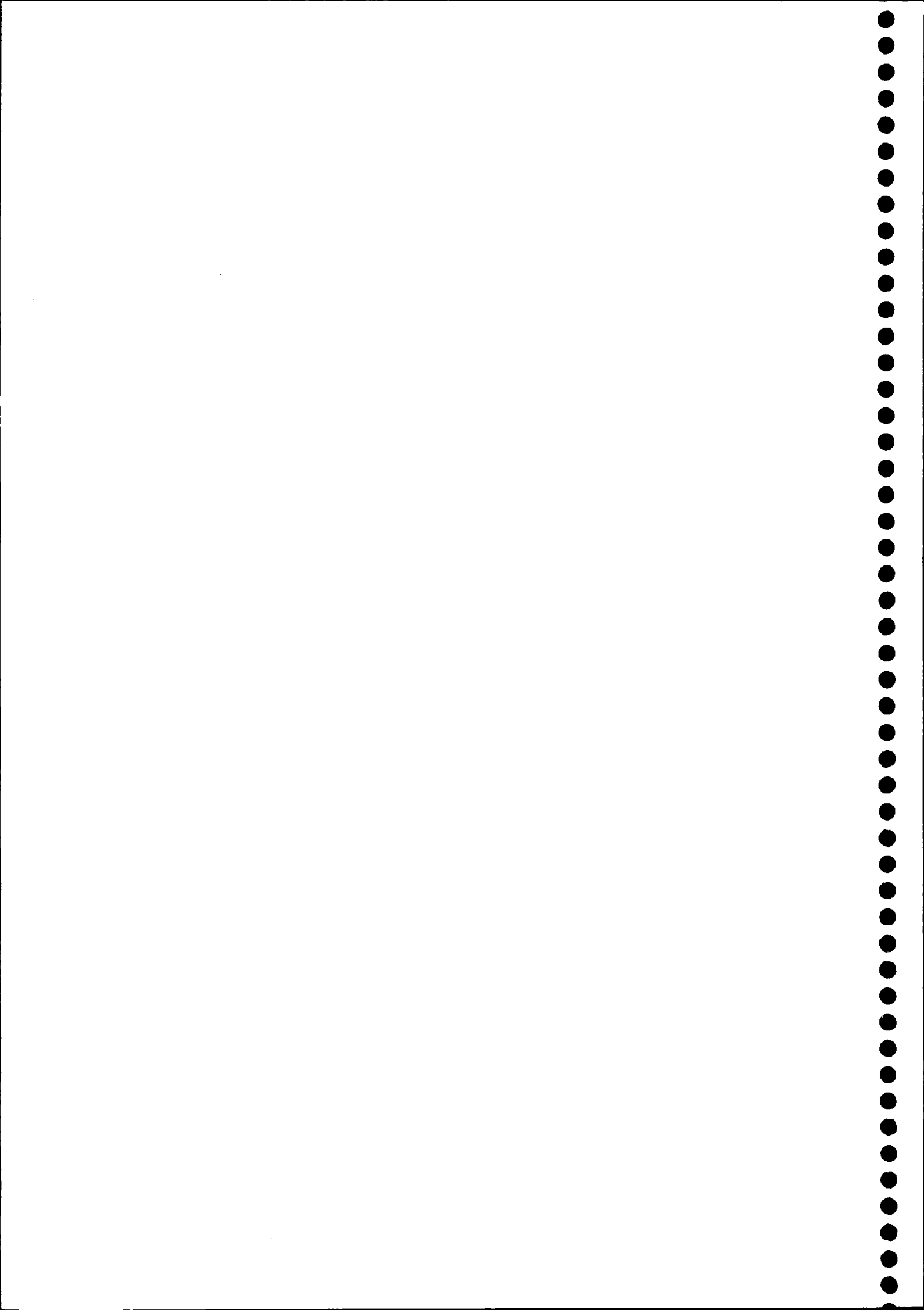
CAPITULO II
DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem diretrizes para a Administração Municipal:

- I** - ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial daquelas voltadas para a diminuição da pobreza e a garantia dos direitos ao cidadão;
- II** - ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, visando a maior transparência dos atos públicos;
- III** - modernização dos métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vista à racionalização nos gastos com recursos públicos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário, exigido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Constituem prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007, as constantes do anexo I e VII, desta Lei, observadas as disposições do plano plurianual 2005/2009.

Parágrafo Único - os valores constantes do Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para o Exercício Financeiro de 2007 – poderão sofrer variações de valores quando da elaboração da Proposta Orçamentária, devido principalmente aos recursos provenientes de Convênios que dependem de autorização do Governo Federal; e as demais metas poderão sofrer reajustes inflacionários previstos para o exercício de elaboração da Proposta Orçamentária.



CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no plano plurianual 2005/2009 e nesta lei, observadas as normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas portarias da STN de números 42, 163 e 248, com suas devidas alterações.

Art. 5º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mencionados por indicadores estabelecidos no plano plurianual:

II - projeto - Instrumento de programação que contribui para que se alcance o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultem um produto que concorra para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo, na LOA serão codificadas com os algarismos ímpares da 1 a 9 no espaço de milhar.

III - atividade - Instrumento de programação que contribui para que se alcance o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, da qual resulte um produto necessário à manutenção da ação de governo, na LOA serão codificadas com os algarismos pares de 2 a 8 no espaço de milhar.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão as despesas por unidade gestora, detalhadas por categoria de programação no nível de projeto ou de atividade, especificando o grupo de despesa, com sua respectiva dotação, conforme demonstra a seguir:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 1º. A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º. A modalidade de aplicação indica a forma como os recursos serão aplicados, obedecendo, necessariamente, as seguintes especificações:

I - transferências ao Governo Federal - 20;

II - transferências do Governo Estadual - 30;

III - transferências a outros Municípios ou administração indireta - 40;

IV - transferências às Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

V - transferências às Instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VI - transferências às Instituições multigovernamentais - 70;

VII - aplicação direta - 90.

§ 3º - As despesas serão identificadas de acordo com as fontes de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

I - ordinário - 1 (Recursos Próprios Não -Vinculados);

II - vinculados - 2 (Convênios, Programas e Próprios Vinculados)

a) Convênios - 21;

b) Educação - Recursos Próprios - 22;

c) FUNDEF - 23;

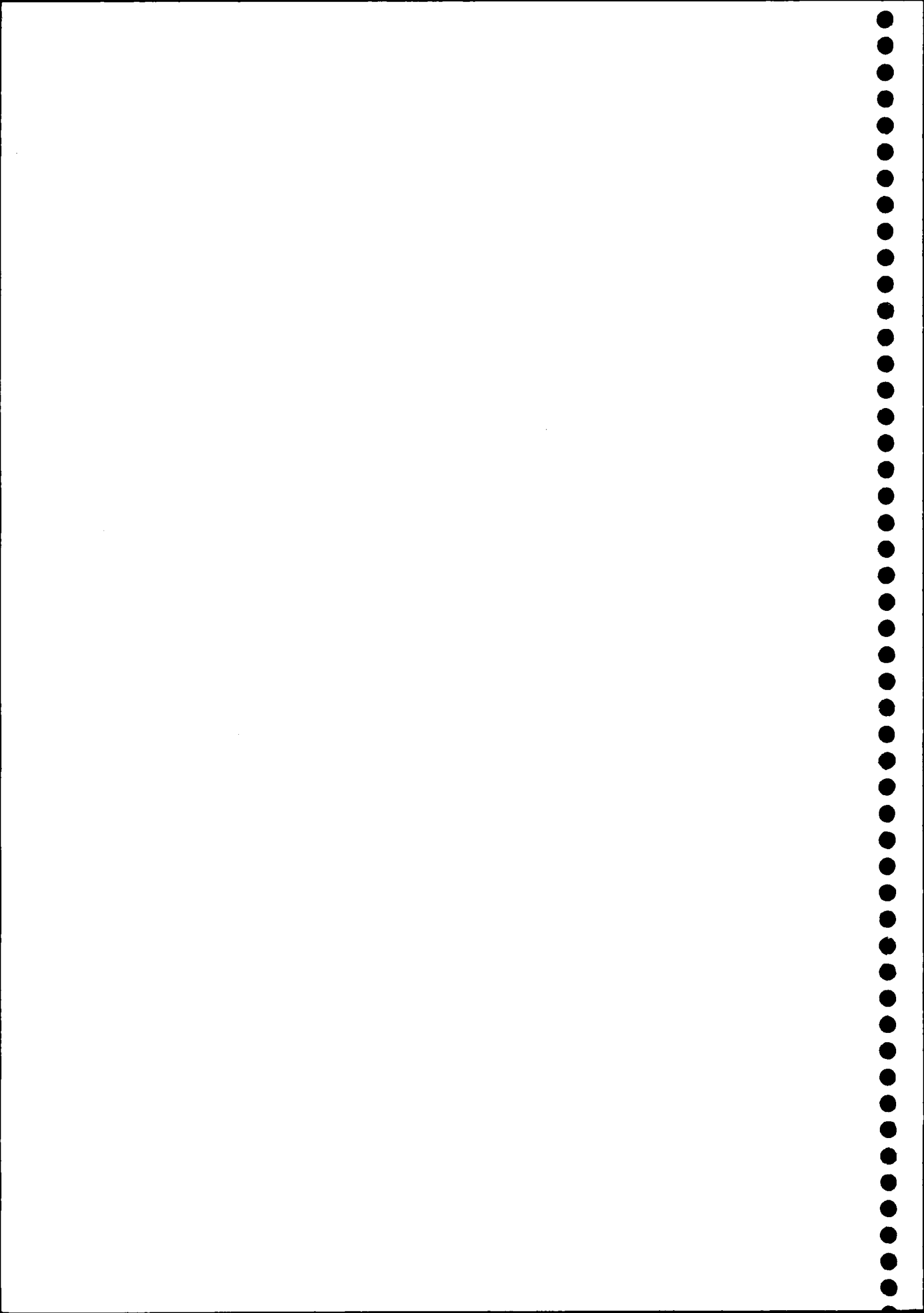
d) Salário-Educação - 24;

e) Saúde - Recursos Próprios - 25;

f) Saúde - Convênios - 26;

g) Saúde - Recursos SUS - 27;

h) Operações de Crédito - 28.



Art. 7º. As unidades Orçamentárias, quando da elaboração da proposta orçamentária deverão obedecer à estrutura organizacional vigente, compreendendo todos os órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual (LOA) discriminará por categoria econômica e no mínimo por elemento de despesa as dotações destinadas:

- I** - ao pagamento de pessoal e encargos;
- II** - ao pagamento de encargos e amortização da dívida;
- III** - outras despesas correntes;
- IV** - despesas de Capital;
- V** - inversões Financeiras

Art. 9º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotação destinada a instituições privadas de caráter assistencial, educacional ou cultura, sem fins lucrativos, conforme os artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 10. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual de transferências de recursos para custeio de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam, claramente, o entendimento de interesses locais, atendidos aos dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência até o montante de 2%(dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o Exercício financeiro de 2007, destinada a atender passivos contingentes, riscos fiscais e créditos suplementares e especiais.

Art. 12. A Lei Orçamentária autorizará abertura de créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista.

Parágrafo Único - O limite autorizado para a abertura de créditos adicionais não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I** - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargo Sociais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas ao grupo;
- II** - atender a realização de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante anulação de dotações;
- III** - atender despesas vinculadas a operações de crédito e de convênios;
- IV** - atender despesas de custeio e de capital dos programas de Saúde, Assistência, Previdência e da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, mediante anulação de dotação dos citados programas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 13. A Lei Orçamentária consignará recursos para o pagamento de débitos re-financiados, inclusive com a Previdência Social, FGTS e PASEP.

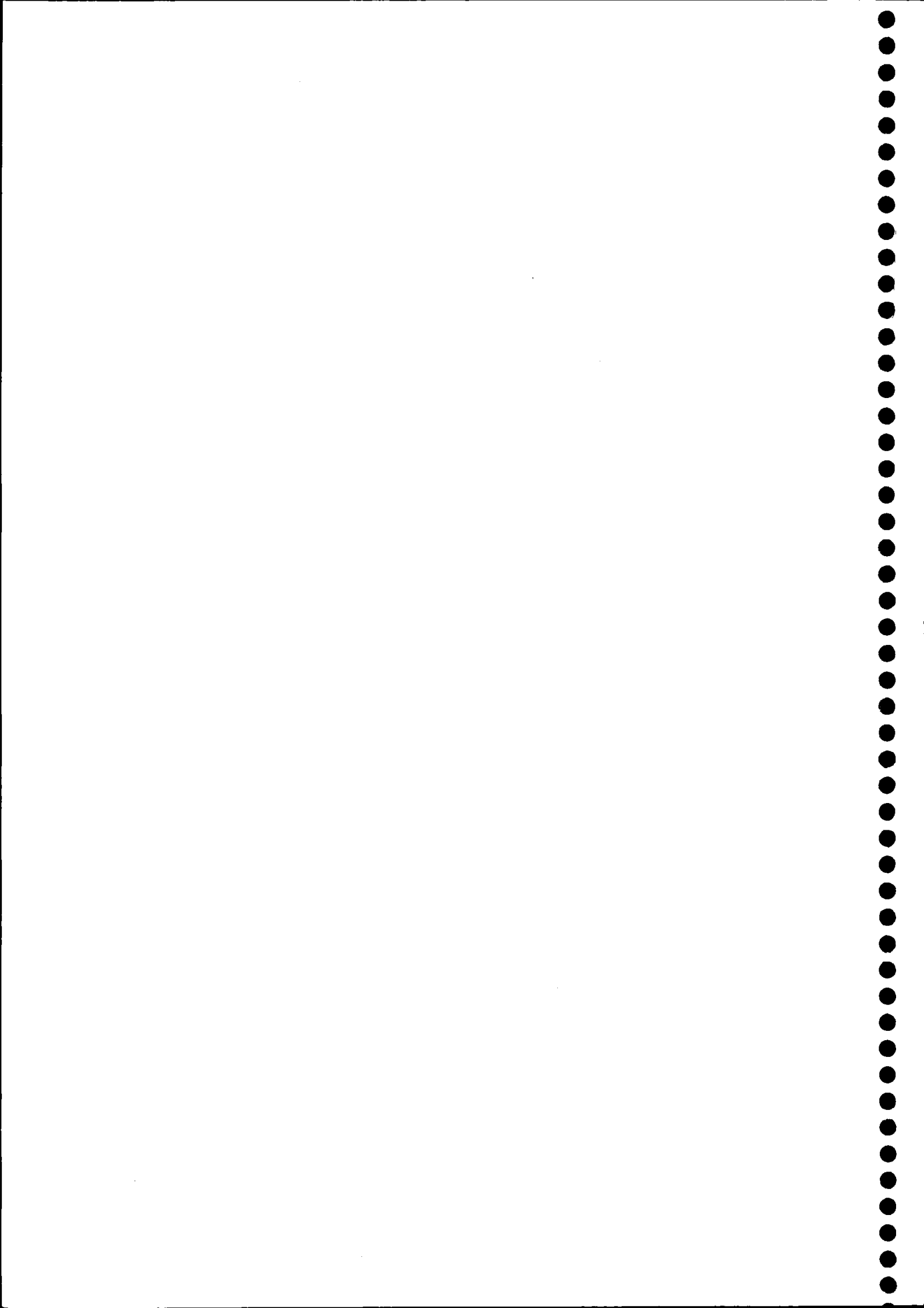
Art. 14. Poderão ser incluídos na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, desde que respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15. No exercício Financeiro de 2007 as despesas com pessoa dos Poderes Legislativo e Executivo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 16. Caso a despesa de pessoal atinja o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei citada no artigo anterior, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais da área de Saúde.

Art. 17. Poderá o Poder Executivo, conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreira, como também admitir ou



contratar pessoal, desde que resguardadas as regras limitantes, previstas na Constituição Federal, em seu artigo 169, § 1º, incisos I e II.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. A Lei que conceda ou amplie incentivos e benefícios da natureza tributária só será aprovada ou editada se cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art.19. Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2007 deverá ser aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VII DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art.20. As despesas de caráter continuado terão, no exercício de 2007, um aumento em torno de 15%(quinze por cento) levando-se em conta a elevação das tarifas de serviços do Governo Federal tais como: energia elétrica, telefones e combustíveis, além de salário mínimo e a expansão de atividades municipais dentre elas a manutenção de novas escolas e novos postos de saúde.

Parágrafo Único - Para compensar o aumento das despesas a Administração, mesmo reconhecendo as dificuldades para incremento dos impostos, taxas e recebimento da dívida ativa, vem lutando por aumento nas Transferências do Estado e da União, particularmente o ICMS, o SUS e o FUNDEF.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo obedecerão ao prazo e condições estabelecidas pelo artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 22. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta ao Executivo para que seja incluída no Orçamento Geral do Município até 30 de setembro de 2006.

Art. 23. O poder Executivo encaminhará o projeto de Lei Orçamentária ao Legislativo até o dia 31 de agosto de 2006, o qual deverá ser devolvida para sanção até a última sessão legislativa do exercício financeiro de 2006.

Parágrafo Único - Caso não seja cumprido o prazo estabelecido neste artigo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a utilizar, mensalmente, 1/12 (um doze avos) do Projeto de Lei em Tramitação.

Art. 24. Em consonância a redação da emenda 29 e artigo 212 da Constituição Federal o Município cumprirá os índices estabelecidos pela Constituição Federal no que diz respeito à saúde (mínimo de 15%) e Educação (mínimo de 25%), referentes à aplicação dos Recursos Próprios.

Art. 25. Em atendimento ao item III, do artigo 63 da Lei Complementar nº 101/2000 apresentamos os Anexos de Metas Fiscais, inclusive os Anexos de Metas e prioridades da Administração para o exercício Financeiro de 2007 bem como da estimativa de arrecadação para 2006, obedecendo a seguinte ordem:

- I** - Anexo I, metas e prioridades de execução para o exercício financeiro de 2007;
- II** - Anexo II, avaliação e cumprimento das metas de arrecadação, exercício 2005;
- III** - Anexo III, contendo a arrecadação dos Últimos 03 (três) exercícios, a previsão para 2006 e estimativa para 2007;
- IV** - Anexo IV, Resultado Primário apurado nos exercícios 2004 e 2005; e projeções de metas fiscais para os exercícios de 2005 e 2006;
- V** - Anexo V, Resultado Nominal apurado nos exercícios de 2004 e 2005; e projeções de metas fiscais para os exercícios financeiros de 2005 e 2006;
- VI** - Anexo VI, metas fiscais consolidadas e previstas, período 2004 a 2007, bem como a



Dívida Municipal;

VII - Anexo VII, evolução do Patrimônio Líquido nos Últimos (03) três exercícios financeiros (2003, 2004 e 2005);

VIII - Anexo VIII, metodologia de cálculo para projeção da receita e da despesa, utilizando-se os últimos 03 (três) exercícios (2003,2004 e 2005), projeção para 2006 e estimativa para 2007.

Art. 26. De acordo com art. 62. de LRF, os Municípios só contribuirão para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual;

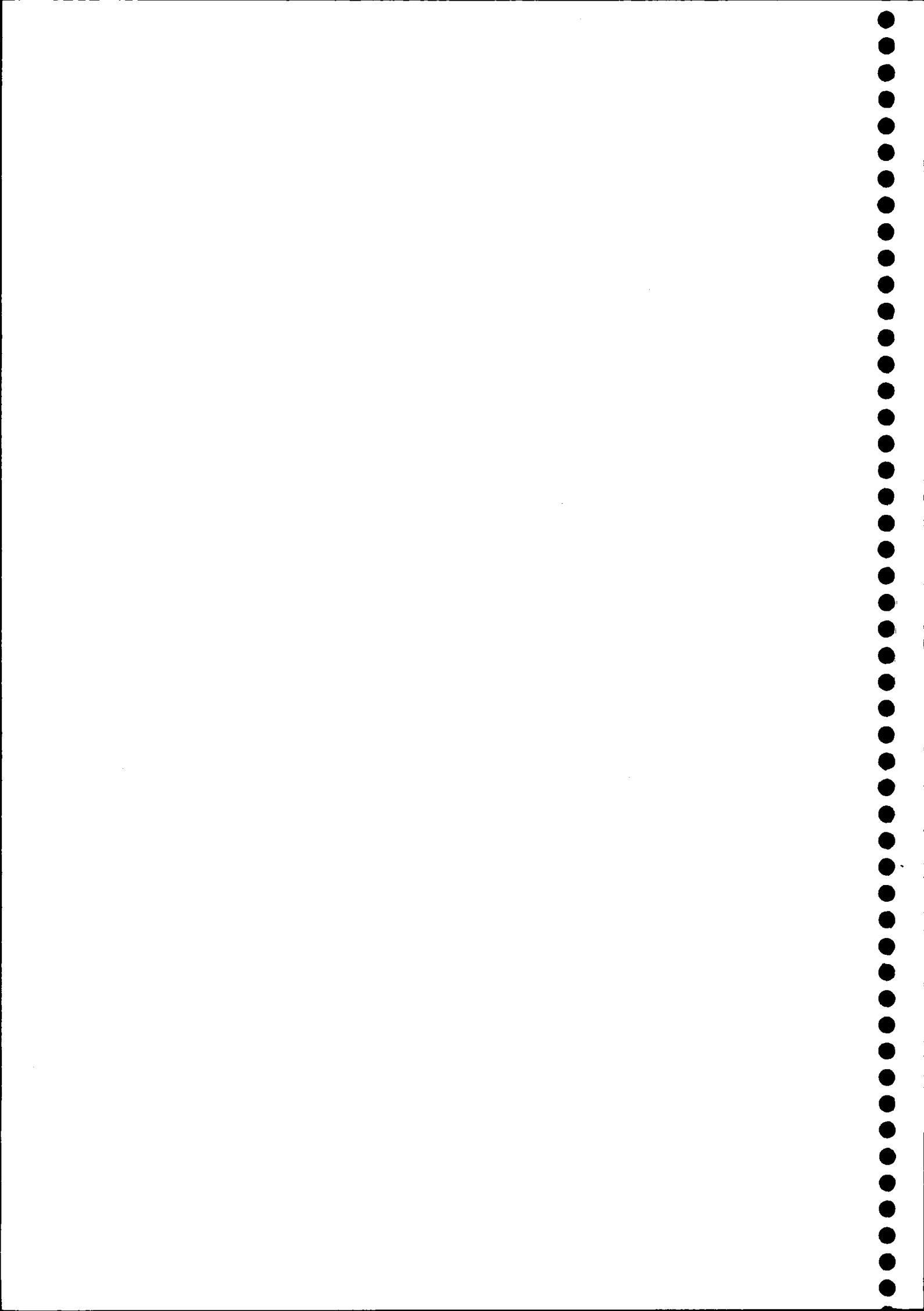
II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Delmiro Gouveia/AL, 27 de junho de 2006

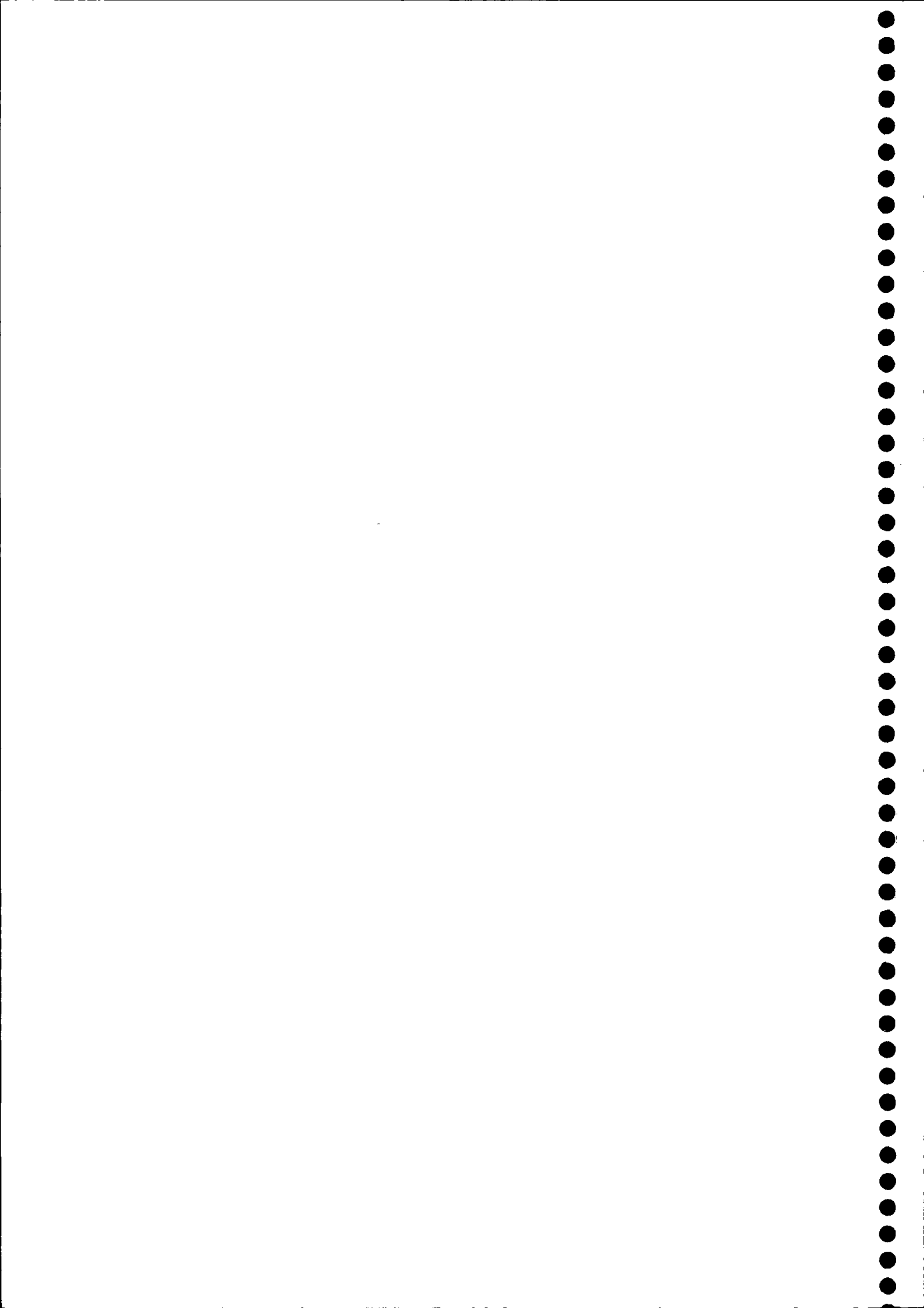

MARCELO SILVA DE LIMA
Prefeito


JOSUÉ CUNHAS SEIXAS E FILHO
SEC. DE ECONOMIA E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006
ANEXO I

METAS	FONTES DE RECURSOS		
	PRÓPRIO	PROGRAMAS E/OU CONVÊNIOS	TOTAL
EDUCAÇÃO	200.910,00	901.320,00	1.102.230,00
Alimentação escolar	0,00	323.010,00	323.010,00
Ampliação e/ou reforma de escolas	88.800,00	0,00	88.800,00
PDDE	0,00	18.870,00	18.870,00
Alfabetização solidária	0,00	44.400,00	44.400,00
Construção de biblioteca escolar	0,00	55.500,00	55.500,00
Programa jovens e adultos	0,00	137.640,00	137.640,00
Aquisição de mobiliário escolar	53.280,00	0,00	53.280,00
Alfabetização digital	26.640,00	0,00	26.640,00
Aquisição de transporte escolar	18.870,00	188.700,00	207.570,00
Construção de unidades escolares	13.320,00	133.200,00	146.520,00
ADMINISTRAÇÃO	356.310,00	0,00	356.310,00
Informatização da Prefeitura Municipal	21.400,00	0,00	21.400,00
Treinamento de Pessoal	13.910,00	0,00	13.910,00
Construção de um Centro Administrativo	321.000,00		321.000,00
SAÚDE	275.000,00	2.009.480,00	2.284.480,00
Combate as endemias	0,00	11.880,00	11.880,00
Melhorias sanitárias	0,00	220.000,00	220.000,00
Agente comunitário	0,00	279.400,00	279.400,00
Construção de posto de saúde	0,00	66.000,00	# N/D
Ampliação de postos de saúde	66.000,00	0,00	66.000,00
Rede de saneamento e abast. d 'água	165.000,00	330.000,00	495.000,00
Gestão plena	0,00	132.000,00	132.000,00
Saúde bucal	0,00	79.200,00	79.200,00
Vigilância sanitária	0,00	11.000,00	11.000,00
Saúde da família. Atenção básica	0,00	770.000,00	770.000,00
Aquisição de veículos e equipamentos	44.000,00	110.000,00	154.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	186.875,00	1.344.350,00	1.531.225,00
PETI	0,00	326.600,00	326.600,00
Atenção a criança e adolescente	0,00	34.500,00	34.500,00
Atenção ao idoso	0,00	23.000,00	23.000,00
Atenção ao deficiente	0,00	23.000,00	23.000,00
Programa sentinela	0,00	46.000,00	46.000,00
Agente jovem	0,00	34.500,00	34.500,00
Ajuda a pessoas carentes	0,00	115.000,00	115.000,00
Distribuição de cestas básicas	17.250,00	172.500,00	189.750,00
Construção de creches	0,00	80.500,00	80.500,00
Construção de centro profissionalizante	8.625,00	86.250,00	94.875,00
Bolas esportivas	57.500,00	0,00	57.500,00
Ajuda a funerais	46.000,00	0,00	46.000,00
Construção de casas populares	57.500,00	402.500,00	460.000,00
OBRAS E URBANISMO	1.158.300,00	3.483.000,00	4.641.300,00
Construção de calçamento	540.000,00	1.620.000,00	2.160.000,00
Construção de rampas	32.400,00	0,00	32.400,00
Construção de quadras esportivas	14.580,00	145.800,00	160.380,00
Aquisição de moto-niveladora	25.920,00	259.200,00	285.120,00
Ampliação de rede de energia elétrica	64.800,00	162.000,00	226.800,00
Infra-estrutura do distrito industrial	108.000,00	432.000,00	540.000,00
Implanação do aterro sanitário	54.000,00	270.000,00	324.000,00
Construção de campo de futebol	54.000,00	162.000,00	216.000,00
Construção de praças e jardins	48.600,00	0,00	48.600,00
Construção e/ou recuperação de estradas	216.000,00	432.000,00	648.000,00
AGRICULTURA	74.578,00	159.810,00	234.388,00
Distribuição de sementes	21.308,00	0,00	21.308,00
Construção de estradas vicinais	53.270,00	159.810,00	213.080,00
TOTAL GERAL	2.251.973,00	7.897.960,00	10.149.933,00

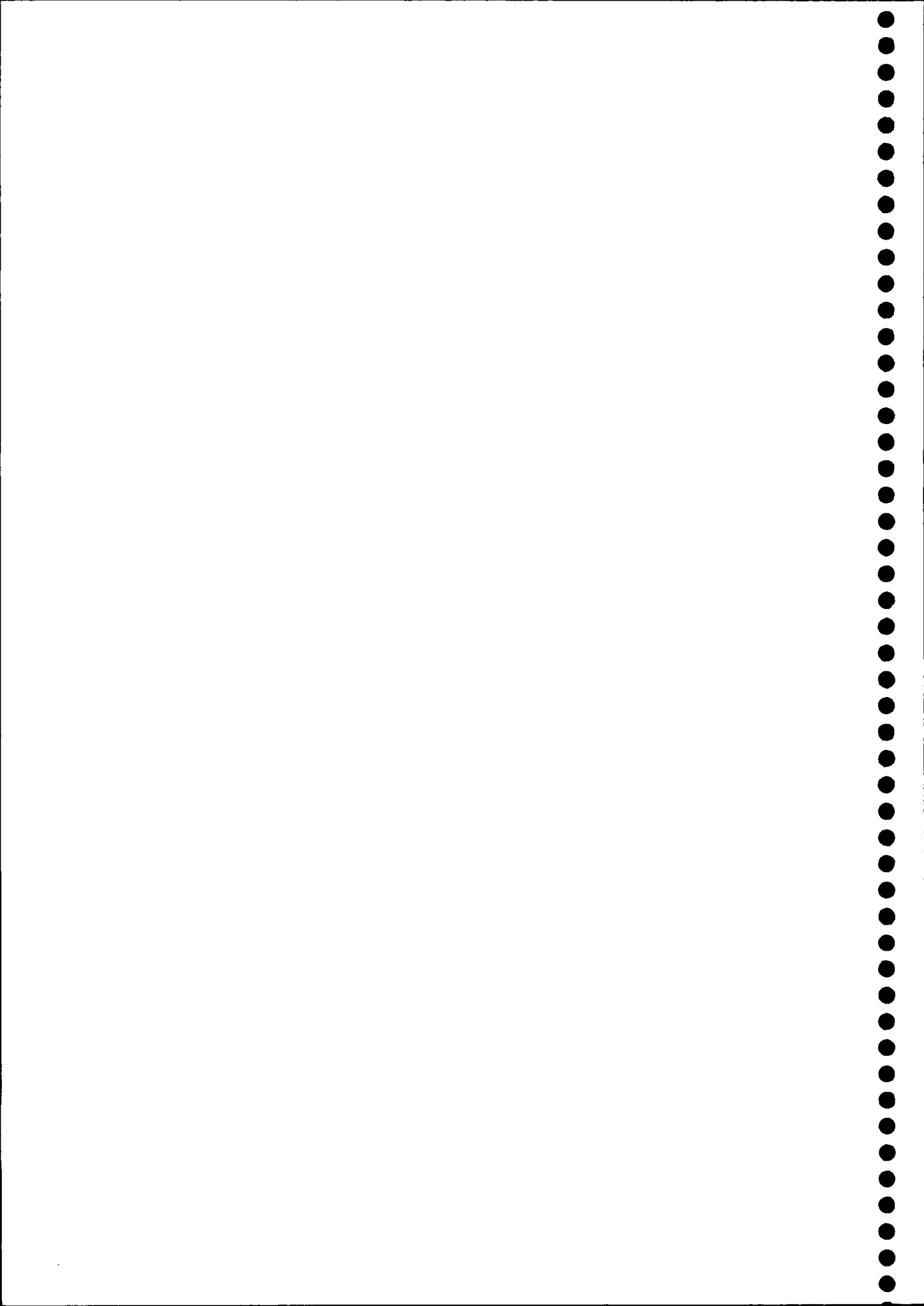


**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DE ARRECAÇÃO
 DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005**

ANEXO II

NOMENCLATURA	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	%
RECEITAS CORRENTES	23.063.766,00	32.334.894,12	140,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.415.307,00	908.177,38	64,17
Impostos	1.228.755,00	899.126,21	73,17
Taxas	186.552,00	9.051,17	4,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	107.717,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	107.717,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	433.375,00	78.081,40	18,02
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	433.375,00	78.081,40	18,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.982.177,00	30.194.537,44	143,91
Transferências Intergovernamentais	20.982.177,00	30.194.537,44	143,91
Transferências da União	13.497.387,00	15.693.543,92	116,27
Participação na Receita da União	7.383.722,00	6.971.890,57	94,42
Cota-Parte do FPM	8.678.854,00	8.272.295,34	95,32
Cota-Parte do ITR	6.696,00	5.072,22	75,75
Outras Transferências da União	745.801,00	757.074,73	101,51
Transferência Financeira - LC n o. 87/96	329.622,00	257.297,49	78,06
Transferência Da Compensação Financeira	1.708.250,00	5.141.105,81	300,96
Cota-Parte Recursos Hídricos	1.592.794,00	5.038.181,29	316,31
Cota-Parte Royalties Produção Petróleo	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	111.456,00	102.924,52	92,35
Transferência de Recurso do SUS	2.221.129,00	2.141.784,73	96,43
Transferências de Recursos do FNAS	411.327,00	261.497,00	63,57
Transferências de Recursos do FNDE	1.027.658,00	420.191,08	40,89
Transferências dos Estados	1.533.614,00	8.343.932,94	544,07
Participação na Receita dos Estados	1.533.614,00	8.343.932,94	544,07
Cota-Parte do ICMS	1.302.267,00	9.048.253,99	694,81
Cota-Parte do IPVA	271.484,00	354.553,19	130,60
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação	81.414,00	56.787,01	69,75
Transferência de Recurso do SUS	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do FUNDEF	5.959.676,00	6.017.388,13	100,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00
Transf. De Conv. Da União e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00
Transf. De Conv. Do Estado e Suas Entidades	0,00	0,00	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO
 DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005**

ANEXO II

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.190,00	1.154.100,90	921,88
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	78.173,00	35.146,41	44,96
Receitas Diversas	47.017,00	1.118.954,49	2.379,89
Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	-256.995,00	-1.372.216,91	533,95
RECEITAS DE CAPITAL	2.739.500,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.739.500,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências da União	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.739.500,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.063.766,00	32.334.894,12	140,20



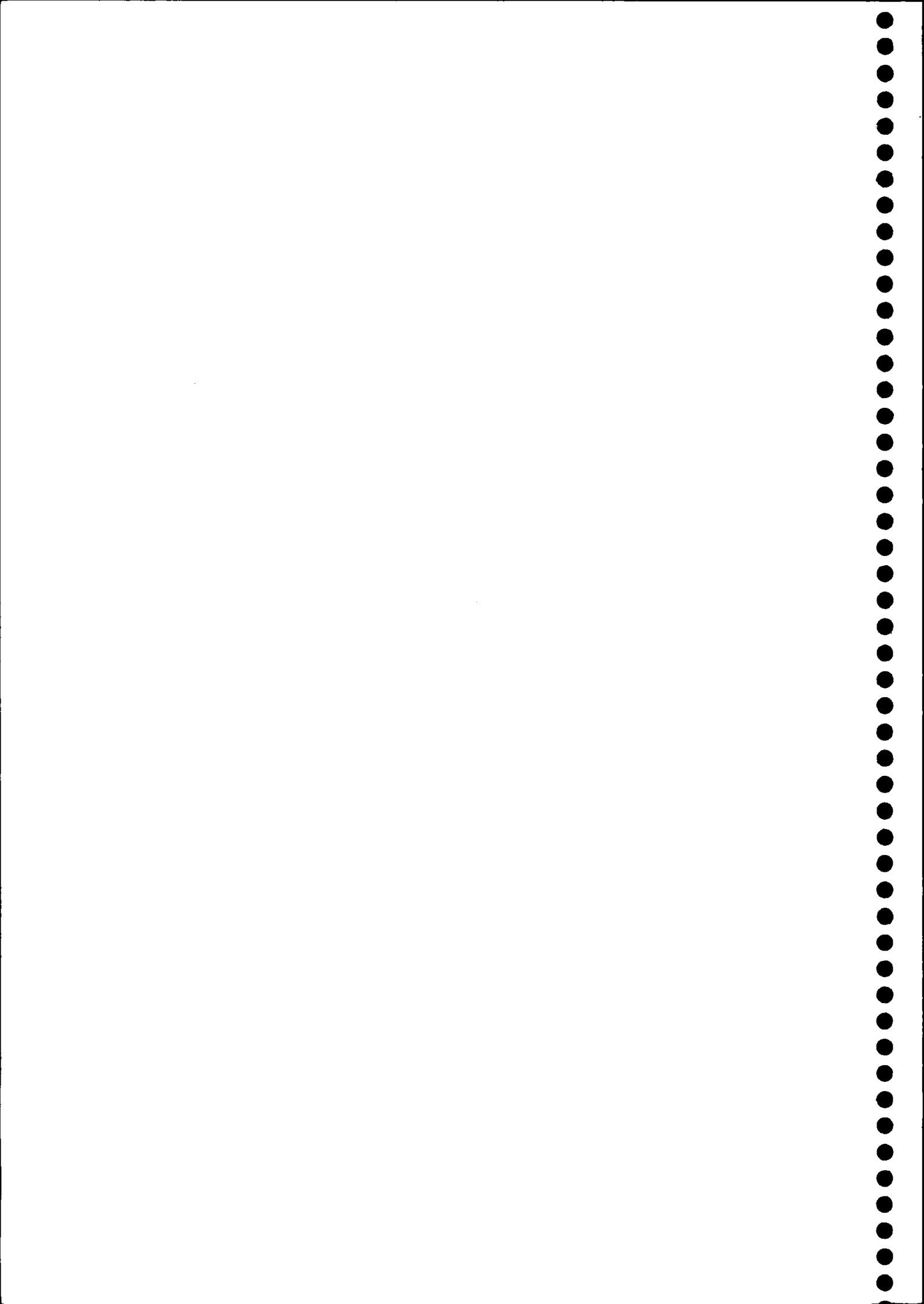


PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL
ESTIMATIVA DA ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2007

ANEXO III

R\$ 1,00

RECEITAS	ARRECADADA			PREVISTA	ESTIMADA
	2003	2004	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES	22.612.013,00	21.298.482,00	32.334.894,12	34.547.935,00	38.119.729,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.168.861,00	1.500.401,00	908.177,38	1.343.778,00	1.540.384,18
IPTU	101.024,00	69.670,00	99.157,54	77.150,00	118.348,10
IRRF	92.047,00	84.991,00	191.717,12	198.222,00	214.079,76
ISS	794.416,00	1.169.807,00	603.192,55	992.521,00	1.111.623,52
ITBI	24.743,00	22.656,00	5.059,00	16.000,00	19.680,00
Taxas	156.631,00	153.277,00	9.051,17	59.885,00	76.652,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	273.151,00	33.788,00	0,00	0,00	0,00
CIP	273.151,00	33.788,00	0,00	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	220.517,00	194.310,00	78.081,40	200.000,00	237.919,40
Depósitos Vinculados	31.935,00	97.786,00	75.321,36	194.000,00	230.666,00
Depósitos Não-Vinculados	188.582,00	96.524,00	2.760,04	6.000,00	7.253,40
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAAE	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.062.552,00	21.043.849,00	34.027.234,65	35.878.057,00	39.459.011,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.294.376,00	10.539.164,00	14.206.670,10	15.238.807,00	16.459.627,48
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.146.042,00	6.527.179,00	8.272.295,34	9.770.407,00	10.596.592,62
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	4.067,00	4.884,00	5.072,22	1.200,00	1.476,00
Transferência Financeira - LC n.º 87/96	481.880,00	263.422,00	257.297,49	236.900,00	266.275,60
Demais Transferências	-	-	530.899,24	374.400,00	415.584,00
Cota-Parte Recursos Hídricos	2.606.729,00	3.667.150,00	5.038.181,29	4.748.600,00	5.059.158,44
Cota-Parte Royalties	-	-	-	-	-
Cota-Parte Extração Mineral	-	-	-	-	-
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	55.658,00	76.529,00	102.924,52	107.300,00	120.540,82
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	1.386.467,00	1.651.016,00	2.141.784,73	2.546.700,00	2.964.027,28
PAB	434.815,00	433.204,00	569.694,91	624.700,00	659.058,50
PSF	259.600,00	289.650,00	366.651,00	440.800,00	480.031,20
PACS	219.873,00	209.840,00	376.200,00	388.200,00	442.548,00
ECD	116.846,00	115.682,00	171.004,17	195.600,00	232.764,00
Programa de Assist. Básico Farmacêutico	-	-	7.257,33	103.800,00	161.928,00
Carença Nutricional	24.030,00	-	0,00	30.000,00	51.336,00
Vigilância Sanitária	10.805,00	9.926,00	10.886,04	14.000,00	18.853,80
Saúde Bucal	39.667,00	58.550,00	143.139,00	172.600,00	213.074,70
Desc. Unidades FUNASA	189.400,00	206.400,00	223.600,00	264.500,00	314.120,20
Fundo Municipal de Saúde -FMS	0,00	0,00	213.347,94	295.200,00	364.424,40
Prog. Aquisição de Medicamentos para Saúde	0,00	0,00	5.058,14	6.100,00	9.527,59
I.F.A.C.S	0,00	0,00	4.750,00	10.500,00	15.306,90
Cartão SUS	0,00	0,00	196,20	700,00	1.053,99
CEO-MS	0,00	0,00	50.000,00	-	-
Outros Programas	91.431,00	327.764,00	0,00	-	-
TRANSFERÊNCIAS FNAS	234.598,00	180.102,00	261.497,00	335.000,00	481.225,00
Prog.de Erradicação do Trab. Infantil - PETI	0,00	0,00	138.402,00	125.000,00	148.450,00
Programa de Combate e Erradicação da Exploração S	0,00	0,00	82.806,00	80.000,00	124.944,00
Programa Assistência Integral a Família - PAIF	0,00	0,00	25.200,00	-	-
CPBF Bolsa Família	0,00	0,00	6.756,00	-	-
BBAJ	0,00	0,00	6.500,00	-	-
Ações Básicas Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	-	-
Gestão Plena	124.740,00	0,00	0,00	-	-
Cadastro SUS	186,00	3.482,00	0,00	-	-
Campanhas de Vacinação	0,00	0,00	0,00	-	-
PEM	45.000,00	134.000,00	0,00	-	-
Agente Jovem	-	-	1.833,00	35.000,00	40.470,50
Atenção a criança 0 a 6 anos	-	-	0,00	35.000,00	62.380,50
Atenção a Pessoa Idosa	-	-	0,00	30.000,00	43.686,00
Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	-	-	0,00	20.000,00	38.334,00
Bebenefício de Prestação Continuada _ BPC	-	1.220,00	0,00	10.000,00	22.960,00
Sentinela	41.400,00	41.400,00	-	-	-
Outros Programas	23.272,00	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL
ESTIMATIVA DA ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2007**

ANEXO III

R\$ 1,00					
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	309.317,00	493.307,00	420.191,08	674.600,00	835.662,76
PNAE	241.834,00	267.488,00	348.942,60	405.000,00	476.037,00
Recomeço					-
PROEJA	57.783,00	66.250,00	16.373,38	90.000,00	113.103,00
PDDE	4.300,00	3.600,00	4.235,10	78.000,00	105.229,80
Alfabetização Solidária	5.400,00	1.800,00	0,00	20.800,00	23.389,60
Salário Educação		154.169,00	0,00		-
PNATE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar			50.640,00	80.800,00	117.903,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	7.705.207,00	3.330.321,00	9.685.933,26	9.377.400,00	10.228.674,38
Cota-Parte do ICMS	7.438.428,00	2.990.530,00	9.048.253,99	8.696.700,00	9.490.517,38
Cota-Parte do IPVA	246.005,00	295.142,00	354.553,19	392.600,00	421.324,58
Cota-Parte do IPI	20.774,00	44.649,00	56.787,01	47.200,00	49.772,40
Cota-Parte do Salário Educação - QSE			24.884,74	186.300,00	206.694,26
Cota-Parte Contrib. Interv.no Dominio Eco. CIDE			201.454,33	54.600,00	60.365,76
TRANSFERÊNCIAS PARA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SESAU					0
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.057.164,00	4.593.405,00	6.157.057,58	6.640.650,00	7.221.951,31
Recursos do FUNDEF	4.057.164,00	4.593.405,00	6.017.388,13	6.538.300,00	7.111.055,08
Complementação do FUNDEF			139.669,45	102.350,00	110.896,23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FNS					-
FUNASA					-
Outros Convênios					-
CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios					-
CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios					-
DEMAIS CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios					-
TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios					-
CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios					-
DEMAIS CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Convênios					-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.423,00	256.534,00	1.154.100,90	1.064.900,00	1.267.842,83
Indenizações e Restituições	135,00	8,00			-
Dívida Ativa Tributária	64.204,00	43.282,00	35.146,41	300.000,00	413.679,00
Outras Receitas Correntes	11.084,00	213.244,00	1.118.954,49	764.900,00	854.163,83
RECEITAS DE CAPITAL	1.416.002,00	581.650,00	0,00	7.800.000,00	8.928.760,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas					-
Operações de Crédito Externas					-
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis					-
Alienação de Bens Imóveis					-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.416.002,00	581.650,00	0,00	6.800.000,00	7.842.700,60
CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.416.002,00	581.650,00	0,00	6.800.000,00	7.842.700,60
FNS				243.600,00	266.474,04
FUNASA	199.999,00	333.333,00	0,00	624.000,00	650.033,28
Outros Convênios - Saúde					-
Transporte Escolar					-
Programas Sociais					-
Outros convênios- Educação			0,00	193.700,00	209.815,84
Outros convênios- FNAS					-
Outros convênios- Ministério da Cultura				50.000,00	52.800,00
Outros convênios- Programa de Assistência Social				174.000,00	214.890,00
Outros convênios- Ministério de Esportes e Turismo				50.000,00	57.595,00
Outros convênios- Integração Nacional	1.216.003,00	248.317,00	0,00	50.000,00	54.810,50
Outros convênios- Transferências União				5.414.700,00	6.336.281,94
CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.086.060,00
Convênios - SESAU					-
Convênios - Educação					-
Convênios - Assist. Social				200.000,00	211.340,00
Demais Convênios				800.000,00	874.720,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	2.113.068,00	1.473.866,00	2.678.599,31	2.873.900,00	3.117.585,61
Deduções FPM	921.906,00	979.077,00	1.305.476,99	1.510.100,00	1.641.629,71
Deduções LC n o. 87/96	72.282,00	39.513,00	31.122,00	57.300,00	62.296,56
Deduções ICMS	1.115.764,00	448.579,00	1.341.094,61	1.304.500,00	1.411.508,14
Deduções IPI	3.116,00	6.697,00	905,71	2.000,00	2.151,20
TOTAL DAS RECEITAS	24.028.015,00	21.880.132,00	32.334.894,12	42.347.935,00	47.048.489,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

RESULTADO PRIMÁRIO

ANEXO IV

R\$ 1,00

I - RECEITAS FISCAIS	REALIZADO			PREVISTO	ESTIMADO
	2003	2004	2005	2006	2007
RECEITAS CORRENTES (I)	22.612.013,00	21.298.482,00	32.334.894,12	34.547.935,00	38.119.729,01
Receita Tributária	1.168.861,00	1.500.401,00	908.177,38	1.343.778,00	1.540.384,18
Receita de Contribuições	273.151,00	33.788,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária					
Outras Contribuições	273.151,00	33.788,00	0,00	0,00	-
Receita Patrimonial Líquida	220.517,00	194.310,00	78.081,40	200.000,00	237.919,40
Receita Patrimonial	220.517,00	194.310,00	78.081,40	200.000,00	237.919,40
(-) Aplicações Financeiras	220.517,00	194.310,00	78.081,40	200.000,00	237.919,40
Transferências Correntes	22.987.129,00	20.787.315,00	32.873.133,75	34.813.157,00	38.191.168,20
Demais Receitas Correntes	75.423,00	256.534,00	1.154.100,90	1.064.900,00	1.267.842,83
Dívida Ativa	64.204,00	43.282,00	35.146,41	300.000,00	413.679,00
Diversas Receitas Correntes	11.219,00	213.252,00	1.118.954,49	764.900,00	854.163,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.416.002,00	581.650,00	0,00	7.800.000,00	8.928.760,60
Operações de Crédito (III)					
Alienação de Ativos (V)					
Transferências de Capital	1.416.002,00	581.650,00	0,00	7.800.000,00	7.842.700,60
Convênios					
Outras Receitas de Capital					
Outras Receitas de Capital					
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - V)	1.416.002,00	581.650,00	0,00	7.800.000,00	8.928.760,60
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)	24.028.015,00	21.880.132,00	32.334.894,12	42.347.935,00	47.048.489,61
II - DESPESAS FISCAIS	REALIZADO			PREVISTO	ESTIMADO
	2003	2004	2005	2006	
Despesas Correntes (VIII)	16.449.121,00	17.932.991,00	32.999.202,36	26.107.279,00	33.655.056,94
Pessoal e Encargos Sociais	7.729.917,00	8.832.943,00	10.863.672,80	13.154.806,00	14.755.745,89
Juros e encargos da Dívida (IX)	60.537,00	7.504,00	421,90	14.077,00	53.243,44
Outras Despesas Correntes	8.658.667,00	9.092.544,00	22.135.107,66	12.938.396,00	18.846.067,61
Despesas Fiscais Correntes (X) = (VIII - IX)	16.388.584,00	17.925.487,00	32.998.780,46	26.093.202,00	33.601.813,50
Despesas de Capital (XI)	7.670.897,00	6.320.042,00	5.298.000,00	6.413.846,00	6.413.846,00
Investimentos	7.464.402,00	6.058.772,00	1.145.115,83	6.008.846,00	6.696.858,87
Inversões Financeiras	4.800,00		0,00	45.000,00	50.652,00
Armotização da Dívida (XIV)	201.695,00	261.270,00	188.581,70	360.000,00	396.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI - XIV)	7.469.202,00	6.058.772,00	5.109.418,30	6.053.846,00	6.017.846,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)		126.227,00	74.157,00	137.246,00	137.247,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII) = (X + XV + XVI)	23.857.786,00	24.110.486,00	38.182.355,76	32.284.294,00	39.756.906,50
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVII)	170.229,00	-2.230.354,00	-5.847.461,64	10.063.641,00	7.291.583,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL
METAS FISCAIS CONSOLIDADAS E PREVISTA

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			PREVISTO	ESTIMADO
	2003	2004	2005	2006	2007
	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.187.649,00	1.918.875,00	1.616.875,00	1.256.875,00
DEDUÇÕES (II)	904.236,00	-629.821,00	-1.917.714,04	-201.541,40	-30.811,75
Ativo Disponível	1.754.252,00	414.704,00	524.885,27	572.124,94	589.288,69
Haveres Financeiros	113.665,00	254.501,00	102.839,77	117.237,34	137.167,69
(-) Restos a Pagar	963.681,00	1.299.026,00	2.545.439,08	890.903,68	757.268,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.283.413,00	2.548.696,00	3.534.589,04	1.458.416,40	1.413.374,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)					
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)					
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.283.413,00	2.548.696,00	3.534.589,04	1.458.416,40	1.413.374,25
RESULTADO NOMINAL	201.695,00	261.270,00	188.581,70	360.000,00	396.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL
METAS FISCAIS CONSOLIDADAS E PREVISTA

ANEXO VI

METAS	REALIZADO			PREVISTO	ESTIMADO
	2003	2004	2005	2006	2007
RECEITA TOTAL	24.028.015,00	21.880.132,00	32.334.894,12	42.347.935,00	47.048.489,61
DESPESA TOTAL	23.857.786,00	24.110.486,00	38.182.355,76	32.284.294,00	39.756.906,50
RESULTADO PRIMÁRIO	170.229,00	(2.230.354,00)	(5.847.461,64)	10.063.641,00	7.291.583,10
RESULTADO NOMINAL	201.695,00	261.270,00	188.581,70	360.000,00	396.000,00
DÍVIDA FISCAL BRUTA	2.187.649,00	1.918.875,00	1.616.875,00	1.256.875,00	1.093.481,25





EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO
(Artigo 4o, § 2o; inciso III, da Lei Complementar no.
101/2000)

ANEXO VII

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2003	2004	2005
Patrimônio Líquido	6.461.109,00	7.596.881,00	10.643.224,59

ORIGEM DE RECURSOS

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2003	2004	2005
Execução Orçamentária	24.028.017,00	21.880.133,00	32.334.894,12
Mutações Patrimoniais	1.259.642,00	1.391.806,00	603.842,20
Indep. Da Exec. Orçamentária	1.074.547,00	2.145.875,00	1.105.539,17
Resultado Patrimonial	808.986,00	1.135.771,00	3.370.114,63

APLICAÇÃO DE RECURSOS

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2003	2004	2005
Execução Orçamentária	24.120.020,00	24.253.033,00	32.999.202,36
Mutações Patrimoniais	64.204,00	43.282,00	35.146,41
Indep. Da Exec. Orçamentária	1.570.394,00	254.501,00	-
Resultado Patrimonial			





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL
METODOLOGIA DE CÁLCULO

ANEXO VIII

Foi utilizada a mesma memória de cálculo do Plano Plurianual 2006/2009, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão representada por uma reta, que melhor se ajusta aos valores fornecidos, escrita nesta fórmula: $Y = ax + b$, onde;

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

= média de Y - (a. média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2003 como referência, temos; 2003 = 1, 2004 = 2, 2005 = 3, 2006 = 4, 2007 = 5.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X ²
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
X = 15	V =	XY =	X = 58
Média =	Média =	Média =	Média =

